



Requer a desapensação da PEC nº 04, de 2011 apensada à PEC nº 06, de 2003.

Requeiro a V. EX.ª, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação da PEC nº 04, de 2011, de minha autoria, apensada à PEC nº 06, de 2003, do Deputado Maurício Rands, por tratarem de temas diversos.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 2011, de minha autoria, versa especificamente sobre a alteração dos arts. 28, 29 e 82 da Constituição Federal, que dispõem sobre o mandato e a posse do Presidente da República, dos Governadores de Estado e dos Prefeitos e acrescenta os arts. 98, 99, 100 e 101 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em suma as alterações são no seguinte sentido: A posse do Governador e do Vice-Governador de Estado, do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, ocorrerá em **três de janeiro** do ano subsequente ao da eleição, o mandato do Presidente e do Vice- Presidente da República é de quatro anos e terá início em **quatro**

de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. A proposta trata ainda das disposições de como será o exercício dos mandatos enquanto os novos eleitos não tomam posse.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 2003, do Deputado Maurício Rands, por sua vez, trata da alteração dos arts. 28, 29, 77 e 82 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais e fixar em **seis de janeiro** as datas de posse do Presidente da República, dos Governadores dos Estados e dos Prefeitos Municipais.

A PEC supracitada trata ainda da criação de um mandato de 6 (seis) anos dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos para que haja coincidência dos mandatos federais, estaduais e municipais.

Desta forma, *data venia*, é notório que a Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 2003, de autoria do Deputado Maurício Rands, objetiva algo diverso da que encontra-se apensada, que é de minha autoria.

Diante do exposto, a desapensação se faz necessária, por razões de ordem técnica e em absoluto respeito ao Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em de junho de 2011

Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTINI**
(DEM/SC)